



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 39/CGPES.SG.CSJT, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso da atribuição prevista no inciso XXVII do art. 10 do Regimento Interno,

Considerando a publicação da Lei nº 12.934, de 27 de dezembro de 2013; e

Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar 26 (vinte e seis) cargos de Analista Judiciário e 18 (dezoito) cargos de Técnico Judiciário criados pela Lei nº 12.934, de 27 de dezembro de 2013, na forma do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Definir as atribuições e os requisitos de ingresso dos cargos de que trata este Ato, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 31 de janeiro de 2014.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I

| CARREIRA | ÁREA | ESPECIALIDADE | DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS |
|------------------------|------------------------|--|-------------------------------|
| Analista Judiciário | Apoio Especializado | Análise de Sistemas | 23 |
| Analista Judiciário | Apoio Especializado | Suporte em Tecnologia da Informação | 3 |
| Técnico Judiciário | Apoio Especializado | Programação | 18 |
| TOTAL | | | 44 |

ANEXO II

1. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS

a) Atribuições

Elaborar projetos de sistemas, com vistas a atender às necessidades do usuário, definindo interligações entre os mesmos, sempre que necessário; documentar os sistemas em conjunto com os usuários e as demais áreas competentes; analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas; analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas; identificar, junto ao usuário, as necessidades de alteração de sistemas; treinar os usuários no uso de sistemas; analisar e avaliar procedimentos para instalação da base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas, sugerindo as modificações necessárias; avaliar sistemas, aferindo o grau de assimilação do usuário e o atingimento dos objetivos estabelecidos; propor a adoção de métodos e normas de trabalho, com vistas a otimizar a rotina do usuário; planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

2. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) Atribuições

Elaborar projetos de redes de computadores visando à melhoria na qualidade dos serviços; prestar suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede; realizar a avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio; realizar atividades que envolvam a configuração de ambientes operacionais, a instalação, customização e manutenção de software básico e de apoio; analisar o desempenho do ambiente operacional, propondo e efetuando as adequações necessárias; analisar a utilização dos recursos de software e hardware e o planejamento da evolução do ambiente, visando a melhoria na qualidade do serviço; prestar consultoria e suporte técnico relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software; realizar a prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, software e rede, visando a sua utilização na organização; analisar a viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados; realizar

atividades que envolvam o desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas, visando à melhoria da segurança e dos serviços prestados; elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação; atuar na gestão de contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3. TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO

a) Atribuições

Elaborar programas, distinguindo seus objetivos, módulos e interligações, a fim de implementar e/ou manter o sistema definido pelo Analista de Sistemas; codificar, testar e documentar os programas; participar da definição de programas; programar utilitários e rotinas de apoio a sistemas operacionais; prestar atendimento aos usuários; executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade. (Expressão "prestar atendimento às unidades do TST" substituída por "prestar atendimento aos usuários" pelo Ato n.61/CGPES.SG.CSJT, de 17 de fevereiro de 2014)

b) Requisitos para ingresso

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de Programação com, no mínimo, 120 horas/aula.